



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2345/2011, de 22 de novembro de 2011

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.012.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.012, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 52.656.000,00 (cinquenta e dois milhões, e seiscentos e cinquenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	46.140.466,00
Receita Tributária	4.430.570,00
Receita de Contribuições	867.300,00
Receita Patrimonial	529.530,00
Receita Agropecuária	24.450,00
Receita de Serviços	821.270,00
Transferências Correntes	36.576.770,00
Outras Receitas Correntes	7.285.334,00
<i>Deduções para formação do FUNDEB</i>	(-) 4.388.200,00
<i>Dedução - Restituições</i>	(-) 6.399,00
<i>Dedução - Outras Deduções</i>	(-) 159,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.515.534,00
Operações de Crédito	2.930.000,00
Alienação de Bens	1.469.190,00
Transferências de Capital	98.000,00
Outras Receitas de Capital	2.018.344,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	52.656.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.200.500,00
04 - Administração	4.693.350,00
06 - Segurança Pública	323.900,00
08 - Assistência Social	3.369.920,00
10 - Saúde	14.450.340,00
12 - Educação	11.887.400,00
13 - Cultura	328.300,00
15 - Urbanismo	2.932.350,00
16 - Habitação	1.480.000,00
17 - Saneamento	127.700,00
18 - Gestão Ambiental	962.000,00
20 - Agricultura	1.432.290,00
22 - Indústria	1.294.500,00
26 - Transporte	5.644.250,00
27 - Desporto e Lazer	609.200,00
28 - Encargos Especiais	1.640.000,00
99 - Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL GERAL	52.656.000,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	42.707.820,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.668.180,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL DA DESPESA	52.656.000,00

03 - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	1.200.500,00
0100 - Câmara Municipal	1.200.500,00
2 - PODER EXECUTIVO	51.175.500,00
0200 - Governo Municipal	974.400,00
0300 - Secretaria Municipal de Administração	2.842.000,00
0400 - Secretaria Municipal da Fazenda	2.840.850,00
0500 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	12.824.900,00
0600 - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana	17.820.260,00
0700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.998.590,00
0800 - Secretaria Municipal de Obras , Viação e Urbanismo	10.331.000,00
0900 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	1.543.500,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL DA DESPESA	52.656.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7º - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2011.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365